# CONTRATO - CONTRATO Nº 07/2022/FPDC/PI

## CONTRATO Nº 07/2022/FPDC/PI

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022/FPDC/PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A EMPRESA FABIANA RIMES COSTA FERREIRA - EPP. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0019638/2022-62-SEI**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com sede na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 24.291.901/0001-48, representado neste ato pelo Coordenador Geral do Procon/MP-PI, Dr. Nivaldo Ribeiro, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 6.308, de 30 de janeiro de 2013.

**CONTRATADO**: EMPRESA FABIANA RIMES COSTA FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.529/0001-95 estabelecido na Av. Jerônimo de Albuquerque, 16 B, Túnel Cohab – Anil I, São Luís -MA, representado pelo representante legal Sr. Amilar Baldez Costa Ferreira, CPF (MF) nº ***.344.248-**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº **19.21.0427.0019638/2022-62** -SEI, no Pregão Eletrônico n.º 20/2022, ARP nº 19/2022 obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de material permanente **CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item “12” Ata de Registro de Preço.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25104
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 4104
- Fonte do Tesouro: 118
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52
- Nota de Empenho: 2022NE00098

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 11.580,42 (onze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais especificados neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 40 (quarenta) dias ÚTEIS, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo fiscal do contrato após a assinatura do contrato e enviada para o contratado através do correio eletrônico.

5.2.2. O modelo da Ordem de Fornecimento constará no apêndice do contrato.

5.3. Será enviado um link, por meio do correio eletrônico, para o cadastro do responsável legal pela empresa vencedora do certame, no sistema SEI/MP-PI, antes da assinatura do contrato.

5.4. A assinatura do contrato ocorrerá por meio do sistema SEI/MP-PI.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64000-060

onde fica é instalado o prédio da Procuradoria Geral de Justiça. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: patrimonio@mppi.mp.br ou pelo telefone (86) 3194-8700.

5.6. A CONTRATADA é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência.

5.7. A entrega poderá ocorrer de maneira parcelada. Dessa forma, deve ser feito empenho na modalidade global.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

6.2. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal.

6.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.3.2. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

6.3.3. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

6.3.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme ocaso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.3.4.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.3.6. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o MP-PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

6.3.7. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

6.3.8. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIDA DO MATERIAL:

7.1. O prazo de garantia dos materiais contra quaisquer problemas técnicos de fabricação está descrito no item "12" do termo de referência, onde é descrito as especificações técnicas.

7.1.1. O prazo de garantia de funcionamento dos itens de 12 (doze) meses contra quaisquer problemas técnicos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

7.1.2. O licitante vencedor deverá entregar TERMO DE GARANTIA junto com a nota fiscal.

7.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o MP-PI.

7.3. Entende-se como manutenção corretiva a série e procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

7.4. Durante o prazo de garantia do funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento instalado, por um novo, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, no caso de ocorrência de 02 (dois) ou mais defeitos que comprometa o seu uso normal.

7.5. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Piauí, no mínimo na capital Teresina, em qualquer aparelho que apresentar problemas de fabricação.

7.5.1 A assistência técnica autorizada deve ter estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

7.6. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de entrega, local, configurações e demais características especificadas e conforme os termos da proposta apresentada e do contrato

8.2. A licitante deverá entregar TERMO DE GARANTIA na entrega da Nota Fiscal e equipamentos.

8.3. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

8.5. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e acompanhados, ainda, catálogo do objeto indicando o produto ofertado, conforme Termo de Referência.

8.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação escrita por parte do MP-PI.

8.9. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção.

8.10. Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega.

8.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens.

8.14. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

8.15. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos.

8.16. Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

9.1.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

9.1.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela comissão de fiscalização.

9.1.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

9.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

9.1.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

9.1.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

9.1.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do MP-PI para entrega do objeto.

9.1.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos ficais de contrato.

9.1.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.1.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA– DAS VEDAÇÕES

10.1.É vedado à CONTRATADA, além do estabelecido no Termo de Referência, os itens a seguir:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento a favor do contratado deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho,

situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.5. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

12.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

12.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa nas seguintes condições:

13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

13.1.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

13.1.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes 13.1.5. da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item M.1.3.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

13.2. Atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

13.3. As sanções previstas no item 13.1 - 1, 3, 4 e 5 poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.4. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1 - 2 incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.5. As sanções previstas no item 13.1 - 1, 2 poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13.6. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

13.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.9. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

13.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Material de Permanente do MP-PI ou por servidor designado pelo Procuradora-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. Em razão do risco da ocorrência de situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1°, da Lei n° 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei n° 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

ANEXO I

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| Item | Descrição | UNID. | Marca | QTDE | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE**<br><br>**Requisitos mínimos:**<br><br>Tamanho da Imagem mínimo de 24 Megapixels. Gravação de Vídeo em resolução 4K, FullHD 1920 x 1080, MOV. Monitor articulado. Zoom Ótico de pelo menos 3x, em lente intercambiável com distância focal 18-55m. Tipo de Foco automático e manual. Flash Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado. Fonte de Alimentação: Bateria Recarregável. Sensibilidade ISO de 100-25600. Velocidade do Obturador mínima de 30s-1/4000 seg. Sensor CMOS. Número de Pontos de Foco : 9 pontos AF tipo cruzado. Formatos de Arquivos: JPEG/RAW/MP4/MOV. Sensor de Imagem (CMOS): APS-C. Possibilidade de ajuste de Balanço de Brancos. Entrada para microfone profissional P2 ou P10<br><br>**Garantia**: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo<br><br>**REFERÊNCIA**: Canon EOS Rebel SL3, similar ou superior. | UNID | CANON EOS REBEL SL3 | 5 | R$ 5.790,21 |

**FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC**
Dr. Nivaldo Ribeiro
Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

Fabiana Rimes Costa Ferreira - EPP
Amilar Baldez Costa Ferreira
CPF nº ***.344.248-**

Apêndice I – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Aquisição de material de material permanente **CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE** conforme especificações contidas no item “12” do Termo de Referência (Anexo I).

NOTA DE EMPENHO:_____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20/2022

Solicitamos à empresa_____ que forneça os objetos abaixo especificados.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| - | - | - |

Valor Total do Fornecimento: R$_____(_____)

Local de Entrega:

Teresina, _____/_____/_____

_____Fiscal do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO RIBEIRO**, **Coordenador(a) Geral do PROCON**, em 15/09/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AMILAR BALDEZ COSTA FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0312390** e o código CRC **15930EA4**.

**APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2022/FPDC/PI, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL PERMANENTE CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ITEM "12" ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022, ARP Nº 19/2022. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0019638/2022-62 -SEI.**

**CONTRATANTE**: FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CNPJ: 24.291.901/0001-48

**CONTRATADO**: FABIANA RIMES COSTA FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.529/0001-95.

Nesta data, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 07/2022/FPDC/PI, REFERENTE** aquisição de material de material permanente **CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item "12" Ata de Registro de Preço**. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0019638/2022-62 -SEI.** , para correção do ANEXO I do contrato:

**1 - Objeto:** A presente apostila refere-se à correção do ANEXO I do contrato:

Dessa forma, no ANEXO I do contrato, **onde se lê:**

| Item | Descrição | UNID. | Marca | QTDE | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE**<br>**Requisitos mínimos:**<br>Tamanho da Imagem mínimo de 24 Megapixels. Gravação de Vídeo em resolução 4K, FullHD 1920 x 1080, MOV. Monitor articulado. Zoom Ótico de pelo menos 3x, em lente intercambiável com distância focal 18-55m. Tipo de Foco automático e manual. Flash Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado. Fonte de Alimentação: Bateria Recarregável. Sensibilidade ISO de 100-25600. Velocidade do Obturador mínima de 30s-1/4000 seg. Sensor CMOS. Número de Pontos de Foco : 9 pontos AF tipo cruzado. Formatos de Arquivos: JPEG/RAW/MP4/MOV. Sensor de Imagem (CMOS): APS-C. Possibilidade de ajuste de Balanço de Brancos. Entrada para microfone profissional P2 ou P10<br>**Garantia**: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo<br>**REFERÊNCIA**: Canon EOS Rebel SL3, similar ou superior. | UNID | CANON EOS REBEL SL3 | 5 | R$ 5.790,21 |

**leia-se:**

**Fabiana Rimes Costa Ferreira - EPP, CNPJ: 08.004.529/0001-95**
**Endereço: Av.Jerônimo de Albuquerque, 16 B, Túnel Cohab – Anil I, São Luís -MA**
**CEP: 65.051-210**
**Representante: Amilar Baldez Costa Ferreira**
**CPF: ***.344.248-****
**Telefone: 98 – 32443912.**
**E-mail: fabianarimes660@gmail.com**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | 1ª AQUISIÇÃO P.G.A. 19.21.0427.0019638/2022-62 | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE**<br>**Requisitos mínimos:**<br>**Tamanho da Imagem mínimo de 24 Megapixels. Gravação de Vídeo em resolução 4K, FullHD 1920 x 1080, MOV. Monitor articulado. Zoom Ótico de pelo menos 3x, em lente intercambiável com distância focal 18-55m. Tipo de Foco automático e manual. Flash Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado. Fonte de Alimentação: Bateria Recarregável. Sensibilidade ISO de 100-25600. Velocidade do Obturador mínima de 30s-1/4000 seg. Sensor CMOS. Número de Pontos de Foco : 9 pontos AF tipo cruzado. Formatos de Arquivos:JPEG/RAW/MP4/MOV. Sensor de Imagem (CMOS): APS-C. Possibilidade de ajuste de Balanço de Brancos. Entrada para microfone profissional P2 ou P10 Garantia: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo.**<br>**REFERÊNCIA: Canon EOS Rebel SL3, similar ou superior** | Und. | CANON EOS REBEL SL3 | R$ 5.790,21 | 2 | **R$ 11.580,42** |

**VALOR TOTAL : R$ 11.580,42 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**

**3 -** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

**FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC**
Dr. Nivaldo Ribeiro
Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO RIBEIRO**, **Coordenador(a) Geral do PROCON**, em 20/09/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0318750** e o código CRC **7FEAC5E5**.

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3131/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no PGEA/SEI nº 19.21.0427.0019638/2022-62,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA,** matrícula nº 307, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ n° 24.291.901/0001-48, e a empresa FABIANA RIMES COSTA FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.529/0001-95 (CONTRATO Nº 07/2022/FPDC/PI - PGA nº 19.21.0427.0019638/2022-62), cujo objeto é a aquisição de material permanente CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
**Procurador-Geral de Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 16/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0318801** e o código CRC **6AADD49D**.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0115.0001971/2022-49,
**R E S O L V E**
**DESIGNAR** a servidora **JAMILE XAVIER DE SEPEDRO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 414, para atuar como gestora do Termo de Cessão de Uso nº 2/2022, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3131/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93;
**CONSIDERANDO** o disposto no PGEA/SEI nº19.21.0427.0019638/2022-62,
**R E S O L V E**
**DESIGNAR** o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA,** matrícula nº 307, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ n° 24.291.901/0001-48, e a empresa FABIANA RIMES COSTA FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.529/0001-95 (CONTRATO Nº**07/2022/FPDC/PI- PGA nº19.21.0427.0019638/2022-62**), cujo objeto é a aquisição de material permanente **CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
**Procurador-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3132/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho PGJ contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0006.0024911/2022-97,
**R E S O L V E**
**DESIGNAR** a servidora**Maria Luisa da Silva Lima**, Assistente Social, para participar do Encontro Nacional da Comissão do CNMP da Infância e Juventude, no dia 21 de setembro de 2022, em Aracajú-SE.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
**Procurador-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3133/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0012821/2022-71,
**R E S O L V E**
**DESIGNAR** o servidor **Glauco Ventura Alves Neri**, Técnico Ministerial Administrativo, matrícula nº 237, lotado junto ao CAOCRIM, para atuar como gestor do Ato de Cooperação nº 01/2022, que tem como objeto "a cooperação recíproca em área de interesse e competência das partes, a conjugação de esforços por meio de intercâmbio de conhecimento, informações e outras ações, com a finalidade de fortalecer a cooperação e a integração e cooperação entre as instituições, através do desenvolvimento e inovação em segurança pública".
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
**Procurador-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3134/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação CRH 0314546 contida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0014234/2022-41,
**R E S O L V E**
**DESIGNAR** o servidor**FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, Chefe de Divisão, matrícula 193, para atuar como gestor do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Seguro Social e o Conselho Nacional do Ministério Público.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
**Procurador-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3135/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA,**no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº **19.21.0425.0010668/2021-76**,
**R E S O L V E**
**CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL** ao servidor**DANIEL RIBEIRO MARQUES**,ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial, matrícula nº 266, da Classe B, Padrão 06, **para a Classe C, Padrão 07** de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, **com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2022**.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
**Procurador-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3136/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0438.0021951/2022-11,
**R E S O L V E**
**DESIGNAR** a servidora **THAMIRES BARROSO COSTA GALVÃO**, matrícula nº 15820, para atuar como gestora do Convênio nº 15/2022 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e a Faculdade de Direito da Escola Superior do Ministério Público.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
**Procurador-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3137/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
**CONSIDERANDO**a previsão de 30 (trinta) dias de férias, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, conforme a Portaria PGJ/PI nº


Portaria FISCAL PUBLICAÇÃO (0319778) SEI 19.21.0427.0019638/2022-62 / pg. 16

4) A expedição de ofício para o Município de Beneditinos/PI, requisitando, as seguintes informações e documentos:
a) Apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que deverá contemplar, dentre outros aspectos técnicos, também ações de caráter social, consistentes em:
- Implantação de Programa Permanente de Separação Seletiva dos Resíduos Sólidos Recicláveis, através da realização de cursos, palestras, encontros, etc., com o objetivo de capacitar e formar todos os seus empregados para a correta segregação dos resíduos sólidos produzidos nas dependências da empresa ora notiicada. Prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação documental nos autos do resultado dos primeiros trabalhos. A formação dos empregados para a separação seletiva dos resíduos sólidos recicláveis deverá demonstrar a importância do trabalho realizado pelos catadores de materiais recicláveis, valorizando tal atividade. A capacitação deverá ser continuada, devendo a empresa comprovar documentalmente a cada (06) seis meses o conjunto de ações realizadas e resultados obtidos;
- Formalizar termo de convênio/parceria com as organizações de catadores de materiais recicláveis de Beneditinos, formalmente constituídas, com o objetivo de fornecimento de todo o lixo reciclável produzido em todas as suas unidades e departamentos, estabelecendo o necessário "protocolo" que deverá contemplar o volume e tipo do resíduo reciclável produzido diariamente, compatível com a descrição do PGRS, consignando tabela dos dias e horários de quando deverá ocorrer a coleta pela organização dos catadores, facilitando a estes o acesso às suas dependências para bom desenvolvimento do trabalho. Prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação a Secretaria de Meio Ambiente de Beneditinos/PI
b) informações acerca da existência de cooperativas ou associações que congreguem catadores de lixo, com atuação direta no local de disposição inal de resíduos do Município de Beneditinos/PI ou que promovam o reaproveitamento ou reciclagem dos resíduos urbanos coletados no município;
5) Nomeio como secretária para este procedimento, a Servidora Camila Barbosa, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
6) Fixo o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão do presente procedimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante ato fundamentado submetido à revisão do CSMP/MPPI, devendo a secretária do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão
Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.
**Registre-se e autue-se. Publique-se.**
Altos-PI, 13 de Julho de 2022.
PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS
Promotor de Justiça

# 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 6.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022/FPDC/PI

**EXTRATO CONTRATO Nº 07/2022/FPDC/PI**
a) Espécie: **CONTRATO Nº 07/2022/FPDC/PI**, firmado em 15/09/2022, entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ n° 24.291.901/0001-48, e a empresa FABIANA RIMES COSTA FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.529/0001-95.
b) Objeto: aquisição de material de material permanente**CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE,**conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item "12" Ata de Registro de Preço..
c) Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.º 20/2022, ARP nº 19/2022 obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
d) Procedimento de Gestão Administrativa: 19.21.0427.0019638/2022-62-SEI.
e) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
f) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de**R$ 11.580,42 (onze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos);**
g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25104; Fonte de Recursos: 118; projeto/atividade: 4104; natureza da despesa 4.4.90.52;Nota de empenho: 2022NE00098;
h) Signatários: pelos contratados: Sr. Sr.Amilar Baldez Costa Ferreira, CPF (MF) nº ***.344.248-** e contratante: Dr. Nivaldo Ribeiro, Coordenador Geral do Procon/MP-PI.
Teresina, 16 de setembro de 2022.
ANEXO I

| Item | Descrição | UNID. | Marca | QTDE | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **CÂMERA TIPO EOS DSLR COM LENTE**<br>**Requisitos mínimos:**<br>Tamanho da Imagem mínimo de 24 Megapixels.Gravação de Vídeo em resolução 4K, FullHD 1920 x 1080, MOV.Monitor articulado.Zoom Ótico de pelo menos 3x, em lente intercambiável com distância focal 18-55m.Tipo de Foco automático e manual.Flash Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado.Fonte de Alimentação: Bateria Recarregável.Sensibilidade ISO de 100-25600.Velocidade do Obturador mínima de 30s-1/4000 seg.Sensor CMOS.Número de Pontos de Foco : 9 pontos AF tipo cruzado.Formatos de Arquivos: JPEG/RAW/MP4/MOV.Sensor de Imagem (CMOS): APS-C.Possibilidade de ajuste de Balanço de Brancos.Entrada para microfone profissional P2 ou P10<br>**Garantia**: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo<br>**REFERÊNCIA**: Canon EOS Rebel SL3, similar ou superior. | UNID | CANON EOS REBEL SL3 | 5 | R$ 5.790,21 |

Teresina, 16 de setembro de 2022.

## 6.2. APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO
**TERMO DE APOSTILAMENTO N°.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 26/2022/FMMP-PI, REFERENTEAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR E BEBEDOURO)(PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022, ARP Nº 15/2022)..PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0427.0022481/2022-28-SEI.**
**CONTRATANTE:**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, CNPJ:10.551.559/0001-63
**CONTRATADO:**CN JACOBINA-ME, CNPJ: 07.879.589/0001-99.
Nesta data, foi lavrado o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 26/2022/FMMP-PI, REFERENTEAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR E BEBEDOURO)(PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022, ARP Nº 15/2022).PROCEDIMENTO DE**


Anexo EXTRATO CONTRATO 07/2022/FPDC (0321074) SEI 19.21.0427.0019638/2022-62 / pg. 17

# Estado do Piauí
# Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

**Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

## Órgão : FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

nº processo TCE
**CW-015599/22**

nº contrato
**07/2022**

nº processo administrativo
**19.21.0427.0019638/2022-62**

procedimento origem
**Licitação**

objeto

**Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material permanente (refrigerador, fogão, micro-ondas, cafeteira, etc) conforme as especificações contidas no Item "D" do Termo de Referência anexo a este edital.**

nome do contratado
**FABIANA RIMES COSTA FERREIRA**

cpf/cnpj
**08.004.529/0001-95**

data da assinatura
**15/09/2022**

valor contratado
**R$11.580,42**

data do cadastro
**21/09/2022**

data últ. alteração
**21/09/2022**

Impresso em: 21/09/2022 10:35

# Estado do Piauí
# Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

**Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

## Órgão : FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

| nº processo TCE | nº contrato |
|---|---|
| **CW-015599/22** | **07/2022** |

| nº processo administrativo | tipo do incidente |
|---|---|
| **19.21.0427.0019638/2022-62** | **Apostilamento** |

| data da assinatura | data do cadastro | últ alteração |
|---|---|---|
| **20/09/2022** | **21/09/2022** | **21/09/2022** |

Eventos do(a) Apostilamento

| Evento | Descrição |
|---|---|
| Outro | A presente apostila refere-se à correção do ANEXO I do contrato.<br>A quantidade do item 12 passou de 5 para 2. |

Impresso em: 21/09/2022 10:45